SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 02

Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 Fone, DDD (14) 664-1251

REQUERIMENO Nº 53/2002

Requeiro, ouvida casa, informações do Senhor Prefeito Municipal a respeito da exeqüibilidade da Lei que regulamenta a cobrança de taxas dos vendedores ambulantes que vêem comercializar em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Todos os dias nos deparamos com vários vendedores ambulantes, comercializando mercadorias de natureza diversas, brandindo seus megafones em altos decibéis até as 22:00 horas pelas ruas de nossa cidade.

Sabemos oficiosamente que as taxas não estão sendo recolhidas aos cofres municipais, talvez seja por falta de pessoal habilitado especialmente convocado para este fim, o que o Senhor deve tomar as devidas providências sobre o fato.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2002.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
VEREADOR

APROVADO POR UNANIMIDADE EM DISCUSSÃO ÚNICA.
S.S. 16/09/2002.
PRESIDENTE

Ofício 210/02

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000

PROTOCOLADO SOB O N.º 000851 2002.
EM 02 DE outubro
DE 2.002

OFÍCIO Nº 254/2002

ITAPUÍ, 02 DE OUTUBRO DE 2002

Ref: Ofício 210/2002- Câmara M. de Itapuí- Protoc. Rec. nº 205/2002.

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência, em atendimento ao seu requerimento de nº 53/2002,encaminhado a esta Prefeitura Municipal através do expediente acima referenciado, que já foi contratada, mediante concurso público, uma servidora para prestar serviços como fiscal de ambulantes, encontrando esta atualmente, no exercício de suas funções.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo

proc 199/02